



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

Lei Nº 1881/2018

Ementa: Institui o dia 12 de outubro como data comemorativa municipal alusiva ao "**Dia da Imigração Espanhola**" no Município de Arapoti e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Arapoti, Estado do Paraná como data comemorativa municipal o dia 12 de outubro alusivo e comemorativo ao "**Dia da Imigração Espanhola**" no Município de Arapoti.

Artigo 2º – O Dia da Imigração Espanhola no Município de Arapoti, passa a fazer parte do Calendário Municipal de Eventos, tendo como objetivos:

I - Realizar atividades de reflexão para sensibilizar a sociedade quanto à importância da cultura e das ações existentes no município realizado pelos imigrantes espanhóis.

II - Promover ações de políticas públicas que contribuam para o desenvolvimento e conhecimento cultural relacionado ao tema.

Artigo 3º - Durante a semana do Dia da Imigração Espanhola poderão ser promovidas pelo Poder Público, através de seus órgãos competentes, atividades alusivas ao tema, seminários, palestras, exposições, passeios, desfiles e apresentações artísticas, e outras atividades relacionadas ao tema, especialmente nas escolas.

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar através de Decreto a presente Lei, no prazo de sessenta dias, criando a programação do "**Dia da Imigração Espanhola**" no Município de Arapoti, através da Secretaria competente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Cláudio Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 08 de outubro de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

PUBLICADO	
Diário Oficial	006
Edição Nº	223
Página	04
Data	09 / 30 / 2018
Visto	Raquel Negreira